



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 629

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE GETULINA | 2 |
| Atos Oficiais               | 2 |
| Decretos                    | 2 |
| Licitações e Contratos      | 3 |
| Aviso de Licitação          | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 629

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE GETULINA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.807, DE 08 DE MAIO DE 2019

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.560 de 26 de novembro de 2018.

#### DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 70.900,00 ( setenta mil e novecentos reais) às seguintes dotações:

| LOCAL: 02.02.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |                                              |                                                        |                   |           |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|-----------|
| FICHA                                                      | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                       | CAT. ECONÔMICA                                         | FONTE DE RECURSO  | VALOR     |
| 46                                                         | 04.122.0003.2010 - MANUT. DA SECRETARIA      | 3.3.90.40.00 - Serv. De Tec. Da Inf. E Comunicação     | 0.01.00 Municipal | 43.000,00 |
| 47                                                         | 04.122.0003.2010 - MANUT. DA SECRETARIA      | 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente       | 0.01.00 Municipal | 4.300,00  |
| LOCAL: 02.03.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                 |                                              |                                                        |                   |           |
| FICHA                                                      | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                       | CAT. ECONÔMICA                                         | FONTE DE RECURSO  | VALOR     |
| 152                                                        | 12.365.0008.20089- Manut. da Pré Escola      | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De terc. - Pessoa Jurídica | 0.01.00 Municipal | 1.500,00  |
| LOCAL: 02.06.00 - CULTURA                                  |                                              |                                                        |                   |           |
| FICHA                                                      | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                       | CAT. ECONÔMICA                                         | FONTE DE RECURSO  | VALOR     |
| 188                                                        | 13.392.0014.2021 - MANUT. DA BIBLIOTECA      | 3.3.90.36.00 - Outros Serv. De Terc. - Pessoa Física   | 0.01.00 Municipal | 5.200,00  |
| LOCAL: DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                   |                                              |                                                        |                   |           |
| FICHA                                                      | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                       | CAT. ECONÔMICA                                         | FONTE DE RECURSO  | VALOR     |
| 340                                                        | 26.782.0015.2031 - MANUT. DE RODOVIAS        | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                     | 0.01.00 Municipal | 8.000,00  |
| LOCAL: 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL    |                                              |                                                        |                   |           |
| FICHA                                                      | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                       | CAT. ECONÔMICA                                         | FONTE DE RECURSO  | VALOR     |
| 347                                                        | 08.243.0013.2053 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | - Material de Consumo                                  | 0.01.00 Municipal | 1.000,00  |

|       |                                              |                                                        |                   |           |
|-------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|-----------|
| 348   | 08.243.0013.2053 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | 3.3.90.36.00 - Outros Serv. De Terc. - Pessoa Física   | 0.01.00 Municipal | 5.700,00  |
| 374   | 08.244.0013.2025 - MANUT. DO F.M.A.S         | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De terc. - Pessoa Jurídica | 0.01.00 Municipal | 2.200,00  |
| TOTAL |                                              |                                                        |                   | 70.900,00 |

ARTIGO 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, excesso de arrecadação e da anulação parcial da dotação abaixo, conforme prevê os incisos I, II e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Superávit: 3.600,00

Excesso: 58.300,00

Anulação: 9.000,00

| LOCAL: 02.02.00 - DEP. DE ADM. E FINANÇAS               |                                           |                                    |                   |           |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------|-------------------|-----------|
| FICHA                                                   | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                    | CAT. ECONÔMICA                     | FONTE DE RECURSO  | VALOR     |
| 42                                                      | 04.122.0003.2010 - Manut. da Secretaria   | - Material de Consumo              | 0.01.00 Municipal | -8.000,00 |
| LOCAL: 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                           |                                    |                   |           |
| FICHA                                                   | FICHA                                     | FICHA                              | FICHA             | FICHA     |
| 381                                                     | 08.244.0013.2056 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 0.01.00 Municipal | -1.000,00 |
| TOTAL                                                   |                                           |                                    |                   | -9.000,00 |

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

#### DECRETO Nº 2.808, DE 21 DE MAIO DE 2019

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.590 de 21 de maio de 2019.

#### DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 629

Página 3 de 3

adicional suplementar na importância de R\$ 66.972,56 ( sessenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) às seguintes dotações:

| LOCAL: 02.03.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |                                                 |                                                        |                    |           |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------|-----------|
| FICHA                                      | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                          | CAT. ECONÔMICA                                         | FONTE DE RECURSO   | VALOR     |
| 408                                        | 12.361.0009.20017– Manut. do Ensino Fundamental | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                     | 0.05.00<br>Federal | 52.372,56 |
| 409                                        | 12.361.0009.20017– Manut. do Ensino Fundamental | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica | 0.05.00<br>Federal | 14.600,00 |
| TOTAL                                      |                                                 |                                                        |                    | 66.972,56 |

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme prevê os inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

### DECRETO Nº 2.809, DE 24 DE MAIO DE 2019

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.589 de 24 de maio de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 180.000,00 ( cento e oitenta mil reais) à seguinte dotação:

| LOCAL: 02.03.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |                                     |                                                  |                      |            |
|--------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------|------------|
| FICHA                                      | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA              | CAT. ECONÔMICA                                   | FONTE DE RECURSO     | VALOR      |
| 400                                        | 12.365.0008.20008– Manut. do Creche | 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 0.01.00<br>Municipal | 180.000,00 |
| TOTAL                                      |                                     |                                                  |                      | 180.000,00 |

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º será proveniente do excesso de arrecadação, conforme prevê os inciso II, § 1º, art. 43

da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 024/2019.

#### Pregão Presencial nº 015/2019 – Registro de Preços.

A Prefeitura Municipal de Getulina torna público, que se acha aberto na Secretaria de Licitações o Processo Licitatório nº 024/2019, instaurado na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 015/2019 – Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição parcelada de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), durante 12 (doze) meses. O encerramento para a entrega dos envelopes contendo a proposta financeira e documentação será no dia 18/06/2019, as 09h00min horas, onde logo após as 09h10min horas se iniciará a abertura dos mesmos. O Edital completo e anexos, poderão ser adquiridos na Secretaria de Licitações desta Prefeitura, sito à Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, Getulina-SP, no horário das 10:00 as 12:00 horas e da 13:00 as 16:30 horas, até 03 (três) dias úteis antes da entrega dos envelopes. Ou através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br). Maiores informações ou esclarecimentos, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (14) 3552-9222, ramal 9208.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal